

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1019 DE 15 DE JULHO DE 2015**

Institui a semana da educação de trânsito no Município de Acari/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a semana da educação de trânsito no Município de Acari/RN, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2.º - A semana do trânsito de Acari/RN tem por objetivos:

I – fortalecer no município as ações do governo relativas à Semana Nacional de Trânsito, podendo ser implantadas ações de educação no trânsito nas escolas municipais;

II – ações de educação de trânsito para crianças, oportunidade em que os professores das escolas do município e sua direção poderão apresentar idéias quanto ao tema;

III – a realização de ações lúdicas para as crianças, desenvolvendo-se atividade nos parques e praças da cidade;

IV – o desenvolvimento de atividades de educação e conscientização de trânsito no Centro de Acari, junto com voluntários, artistas, esportistas, comércio, entre outros;

V – abordagem de temas tratados pelo Governo Federal, já incorporados à Semana Nacional de Trânsito, como: "se dirigir não beba", "respeite a faixa de pedestres", entre outros;

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 15 de julho de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
TERESA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS
Código Identificador: 61A8D279

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 16 de Julho de 2015. Edição 1452.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>